



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
AF

ATA N.º1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA FUNCIONAL DE **ENGENHARIA CIVIL** DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, POR TEMPO INDETERMINADO, ABERTO POR DESPACHO DA VEREADORA DO PELOURO DOS RECURSOS HUMANOS DE 08/07/2026. _____

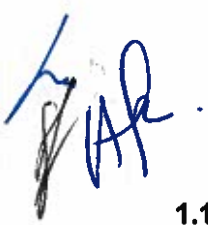
Aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e vinte e seis**, no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de Técnico Superior da área funcional de **Engenharia Civil** do mapa de pessoal desta Autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por despacho da Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos de oito de julho do corrente ano, constituído pelo Arq.º Ricardo Fernando da Silva Coelho, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial do Município de Castelo de Paiva, que presidiu ao Júri, e pelos Vogais Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Eng.ª Adelma Manuela Jesus Valente Silva, Técnica Superior/Engenharia Civil, ambos do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, a fim de selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos, decidir as fases que comportam os métodos de seleção e fixar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aprovar o perfil de competências bem como a proposta do aviso de abertura. _____

De acordo com o despacho da Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos de 08/07/2026 e após discussão sobre o assunto o júri deliberou, por unanimidade: -----

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO: _____

a) Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos: _____

1. PROVA DE CONHECIMENTOS (Pc) - a prova de conhecimentos cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita e a natureza teórica com a duração total máxima de sessenta minutos, incidindo sobre conteúdos genéricos e/ou específicos, de acordo com o seguinte programa: _____

 1.1. Programa de provas (deverá sempre considerar-se a versão atualizada da legislação indicada, inclusive as alterações que venham a ser efetuadas à legislação indicada até à data da realização da prova de conhecimentos): -----

1.1.1. Bibliografia / Legislação comum: -----

- a) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; ---
- b) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º169/99, de 18 de setembro; -----
- c) Transferência de competências para as Autarquias Locais - Lei n.º50/2018, de 16 de agosto; -----
- d) Organização dos Serviços Municipais - Organização dos Serviços do Município de Castelo de Paiva publicada na 2.ª série do D.R. n.º247, de 26/12/2023. -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- f) Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- g) Constituição da República Portuguesa - alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto; -----
- h) Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril; -----
- i) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública – SIADAP - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; -----
- j) Adaptação do SIADAP aos Serviços da Administração Autárquica - Decreto-Regulamentar n.º7/2026, de 24 de julho. -----

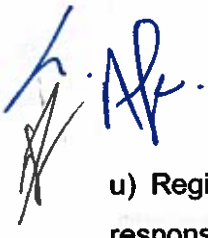
1.1.2. Bibliografia / Legislação específica: -----

- a) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro; -----
- b) Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva - publicado pelo aviso n.º 3068-B/2021, no Diário da República n.º34, 2.ª série, parte H, de 18/02/2021, com as retificações/alterações supervenientes; -----
- c) Medidas de simplificação administrativa (Simplex Urbanístico) - Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro; -----
- d) Revisão do regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e alteração do regime jurídico da urbanização e da edificação e do regime jurídico da reabilitação urbana – Decreto-Lei n.º108/2026, de 29 de maio; -----
- e) Elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Portaria n.º71-A/2024, de 27 de fevereiro; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Portaria n.º71-B/2024, de 27 de fevereiro; -----
- g) Livro de obra eletrónico – Portaria n.º71-C/2024, de 27 de fevereiro; -----
- h) Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva – Portaria n.º75/2024, de 29 de fevereiro; -----
- i) Regulamento Geral das Edificações Urbanas – Decreto-Lei n.º38382/51, de 7 de agosto; -----
- j) Conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo – Decreto-Regulamentar n.º5/2019, de 27 de setembro; -----
- k) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio; -----
- l) Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo – Lei n.º31/2014, de 30 de maio; -----
- m) Regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais – Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de agosto; -----
- n) Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios – Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro; -----
- o) Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) – Portaria n.º1532/2008, de 29 de dezembro; -----
- p) Sistema de Certificação Energética de Edifícios – Decreto-Lei n.º101-D/2020, de 7 de dezembro; -----
- q) Regime das instalações de gases combustíveis em edifícios – Decreto-Lei n.º97/2017, de 10 de agosto; -----
- r) Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais – Decreto-Regulamentar n.º23/05, de 23 de agosto; ---
- s) Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos – Decreto-Lei n.º194/2009, de 20 de agosto; -----
- t) Regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas – Decreto-Lei n.º123/2009, de 21 de maio; -----



- u) Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra – Lei n.º31/2009, de 3 de julho; -----
- v) Conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias – Portaria n.º255/2023, de 7 de agosto; -----
- w) Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º9/2007, de 17 de janeiro; -----
- x) Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios – Decreto-Lei n.º96/2008, de 9 de junho; -----
- y) Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro; -----
- z) Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis – Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro; -----
- ab) Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares – Lei n.º40/2015, de 1 de junho. -----

1.2. Não é permitida a consulta da legislação na prova escrita de conhecimentos, não sendo igualmente permitido o uso de equipamentos eletrónicos (telemóvel, smartphone, tablet, computador portátil, smartwatch, auriculares, etc.). -----

1.3. A prova escrita de conhecimentos não deverá ser assinada ou rubricada pelos candidatos, sob pena de anulação, por forma a garantir o anonimato para efeitos de correção nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.-----

2. A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Ap) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o **perfil de competências previamente definido**, visando, ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

2.1 Este método de seleção, pode comportar uma ou mais fases. -----

2.2 A Avaliação Psicológica é valorada através das menções de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

2.3 Na avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. -----

b) Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:-----

1. A **AVALIAÇÃO CURRICULAR (Ac)** cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Assim, para o efeito serão considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

a) Habilitações literárias: -----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Licenciatura - 14 valores; -----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Mestrado na área 15 valores; -----

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Doutoramento na área 16 valores. -----

. Caso o candidato a 31/12/2008 se encontrasse integrado na carreira Técnica e tenha transitado, em 01/01/2009, para a carreira Técnica Superior, na qual se manteve integrado, nos termos do n.º1 do artigo 115.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, não lhe é exigida a titularidade de licenciatura, pelo que, para efeitos de ponderação das habilitações literárias ser-lhe-á atribuída a pontuação de 10 valores; -----

. Quando o candidato seja detentor de mais do que uma Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento acrescem 2 valores por cada um desde que relacionados com o posto de trabalho a preencher. -----

b) Formação profissional – serão considerados e avaliados individualmente os cursos ou ações de formação profissional, colóquios, seminários, conferências ou palestras, diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função obtidas nos últimos 5 anos; a posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.-----

 Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da soma das pontuações obtidas nos pontos b1), b2) e b3), nos seguintes termos: -----

b1) Cursos ou ações de formação profissional: -----

- . Inexistência de qualquer formação ou < 10 horas - 05 valores; -----
- . Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 10 horas < 50 horas - 12 valores; -----
- . Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 50 horas < 100 horas - 14 valores; -----
- . Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 100 horas < 150 horas - 16 valores; -----
- . Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 150 horas - acrescem mais dois valores por cada 50 horas adicionais de formação, até ao limite de 20 valores; -----

b2) Pós-Graduação e/ou MBA (*Master of Business Administration*) concluídos e relacionados com o posto de trabalho – por cada uma 05 valores. -----

b3) Colóquios, seminários, conferências ou palestras, independentemente da sua duração - 0,20 valores por cada um. -----

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: -----

Um dia = sete horas; -----

Não sendo possível quantificar os cursos ou ações de formação em dias ou horas atribuir-se-á 0,20 valores por cada um. -----

c) Experiência profissional – será ponderado especificamente o exercício efetivo das atribuições/competências/atividade caraterizadoras do posto de trabalho na Administração Pública: -----

Sem experiência - 0 valores; -----

Experiência < 3 anos - 10 valores; -----

Experiência ≥ 3 e < 10 anos - 12 valores; -----

Experiência ≥ 10 e < 15 anos - 15 valores; -----

Experiência ≥ 15 e < 20 anos - 18 valores; -----

Experiência ≥ 20 anos - 20 valores. -----

d) A avaliação do desempenho - será aferida pela média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação final do desempenho relativa ao último período, não superior a cinco anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição,



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, a qual será convertida numa escala de 0 a 20 valores nos seguintes termos: -----

. Avaliações cuja menção quantitativa vai de 1 a 5 – a média deverá ser multiplicada por 4; -----

. Avaliações cuja menção quantitativa vai de 2 a 10 - a média deverá ser multiplicada por 2; -----

Aos candidatos cuja avaliação final do desempenho relativa ao último período, não superior a cinco anos, em que cumpriu ou executou a atribuição, seja mista (anterior e posterior ao SIADAP) a conversão prevista nos pontos anteriores deverá efetuar-se antes de calcular a média. -----

Aos candidatos que não possuam avaliação relativa ao período a considerar, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a pontuação de 10 (dez) valores no parâmetro Avaliação do Desempenho. -----

Mais deliberou o júri por unanimidade que a classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $AC = (Ha + Fp + 2Ep + Ad) / 5$, em que AC= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação literária, Fp= formação profissional, Ep= experiência profissional e Ad= Avaliação do desempenho. -----

2. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Eac) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências a avaliar fazem parte integrante do **perfil profissional aprovado conforme anexo I** a saber: -----

A. Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----

B. Orientação para Resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

C. Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar

 processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----

D. Iniciativa: Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.-----

E. Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados. -----

F. Gestão do Conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização. -----

Cada competência e comportamento associado será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/nível de demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

- 20 Valores: Nível Excelente; -----
- 18 Valores: Nível Muito Bom; -----
- 16 Valores: Nível Bom; -----
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; -----
- 12 Valores: Nível Satisfaz; -----
- 10 Valores: Nível Suficiente; -----
- 8 Valores: Nível Fraco; -----
- 4 Valores: Nível Insuficiente/não demonstrada. -----

Deliberou ainda o júri, por unanimidade, que a classificação de cada competência resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada comportamento associado, e a avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das respetivas competências de acordo com a seguinte fórmula:

EAC=(20A+20B+20C+20D+10E+10F)/100.-----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

2. FASEAMENTO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO - Tendo em consideração critérios de celeridade, economia e proporcionalidade e atendendo a que o recrutamento em curso é considerado urgente, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 50 (cinquenta), proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de seleção nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, aplicando o segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; nos termos da alínea c) do n.º1 do referido artigo 19.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, é dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.-----

3. A ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: **OF=PC** ou **OF=(70AC+30EAC)/100**, em que OF = Ordenação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022; **subsistindo empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:**-----

1.º Candidato/a com maior nível de escolaridade. -----

2.º Primazia na submissão da candidatura — data e hora — contadas desde a última alteração à candidatura. -----

5. Consideram-se excluídos, os candidatos que: -----

a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados; -----

b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência; -----

c) Obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

d) Que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica ou numa das suas fases. -----

6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS — deliberou o júri, por unanimidade, aprovar o perfil de competências de acordo com o mapa anexo I; -----

7. PROPOSTA DO AVISO DE ABERTURA – deliberou o júri, por unanimidade, aprovar a proposta do aviso de abertura de acordo com o anexo II.-----

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

OS MEMBROS DO JÚRI,





